



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESOLUÇÃO Nº. 74 DE 01 DE JULHO DE 2010.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo nº. 23005.000184/2009-18, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Relações Internacionais – Bacharelado, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

- a) Redução de seis para quatro as disciplinas do eixo de formação comum à Universidade;
- b) Alteração no eixo de disciplinas comuns à área;
- c) Redefinição das linhas de pesquisa e dos eixos formadores do núcleo central do Curso;
- d) Redefinição do perfil do egresso;
- e) Exclusão de disciplinas obrigatórias;
- f) Inclusão de novas disciplinas obrigatórias;
- g) Inclusão de novas disciplinas eletivas;
- h) Outras alterações no texto do projeto conforme Resolução Nº. 188/2009 do Conselho Diretor da FADIR.

**Art. 2º** O Curso de Relações Internacionais – Bacharelado, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

- 1) Carga horária mínima:
  - 1.1) mínima CNE: não definido;
  - 1.2) mínima UFGD: 2.603 horas;
  - 1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 3.124 horas – aula;
- 2) Tempo de integralização em anos
  - 2.1) mínimo CNE: 4 anos;
  - 2.2) mínimo UFGD: 4 anos;
  - 2.3) máximo CNE: não definido;
  - 2.4) máximo UFGD: 7 anos;
- 3) Turno de funcionamento: Noturno de segunda à sexta-feira e diurno aos sábados;
- 4) Número de Vagas: 55;
- 5) Grau/Modalidade conferido: Bacharel em Relações Internacionais.

**Art. 3º** Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a nova Estrutura Curricular do Curso de Relações Internacionais, composta de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do segundo semestre letivo de 2010, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

**Art. 5º** Fica revogada a estrutura curricular aprovada pela Resolução CEPEC/UFGD N.º 77, de 03 de julho de 2009.

**Damião Duque de Farias  
Presidente**